



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.318

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa "Carlos Donizete de Melo."

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "*Carlos Donizete de Melo*", situada nesta cidade na Alameda Praia do Sol, n. 70, bairro Bortolan, do ramo de atividades de fabricação de peças elétricas automotivas.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1572, de 18 / 10 /96.